



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

033

DECRETO Nº 60/94.

Em 18 de Outubro de 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE PREÇOS PÚBLICOS SOBRE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.

Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na letra "a", Artigo 1º, da Lei Municipal nº 18/83 e Lei Municipal nº 09/71, combinado com o Artigo 117 da Lei Orgânica, expede o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º)-As tarifas de consumo de água passarão a ser arrecadadas mensalmente, de conformidade com a descrição abaixo:

LIGAÇÕES DIRETAS (sem hidrômetros)

- a)-Residencial.R\$ 2,60
- b)-Comercial.R\$ 2,90
- c)-Comercial e Residencial.R\$ 4,70
- d)-Industrial.R\$ 4,70
- e)-Posto de Lavagem de Veículos.R\$ 4,70
- f)-Chácaras.R\$ 4,70

Parágrafo único-As Tarifas constantes deste Artigo aplicam-se a cada economia em separado.

ARTIGO 2º)-Para Ligações nos locais onde existir hidrômetros instalados, a tarifa será constante da tabela abaixo:

LIGAÇÕES MEDIDAS (com hidrômetros)

- a)-Residencial até 20m³.R\$ 2,60
- b)-Comercial até 20m³R\$ 2,90
- c)-Comercial e Residencial até 20m³.R\$ 2,90
- d)-Industrial até 20m³.R\$ 2,90
- e)-Prestador de Serviços até 20m³.R\$ 2,90
- f)-Chácaras até 20m³.R\$ 2,90
- g)-Órgão Público até 20m³.R\$ 6,80
- h)-Outros até 20m³.R\$ 6,80

Parágrafo único- O consumo que exceder de 20m³ de água Mensal será cobrado a razão de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos de Reais), por metro cúbico (m³) de consumo.

ARTIGO 3º)-As tarifas de utilização de esgoto sanitário serão cobradas de cada economia em separado, a razão de 50% (Cinquenta p/cento), sobre o valor da tarifa de consumo de água.

ARTIGO 4º)-Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 09/71 de 20/08/71, naquilo que couber, entrando em vigor a partir de 18 de Outubro de 1.994, revogadas as as disposições em contrário.

Nilson de Souza
NILSON DE SOUZA
Secretário Administrativo
RG 5.351.425

Valter Olivier de Moraes Franco
Dr. Valter Olivier de Moraes Franco
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma do Art. 5º da Lei Orgânica.
Nelson de Souza
Secretário Administrativo